Preçário

BANK OF CHINA(EUROPE) S.A LISBON BRANCH SUCURSAL EM PORTUGAL

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS
Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO

FOLHETO DE TAXAS DE JURO
Data de Entrada em Vigor : 07-Mai-2026

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

BANK OF CHINA (EUROPE) S.A. LISBON BRANCH - SUCURSAL EM PORTUGAL

Entrada em Vigor : 03-Mar-2022

FOLHETO DE TAXAS DE JURO

	Clientes Particulares	Outros clientes
17	CONTAS DE DEPÓSITO	**CONTAS DE DEPÓSITO**
	17.1. Depósitos à ordem	19.1. Depósitos à ordem
	17.2. Depósitos a prazo	19.2. Depósitos a prazo
18	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	18.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários	

Consulte a PARTE I. FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

17.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos à Ordem Constituídos com qualquer das moedas GBP, USD, EUR ou RMB (CNY) por Residentes e Não Residentes			(1) (2)
- em Libras Esterlinas (GBP)	0.00%	Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores	
- em Dólares Americanos (USD)			
- em Euros (EUR)			
- em Renminbis (RMB (CNY))	0.00%		

Nota (1)

Arredondamento da taxa de juro: à milésima.

Cálculo de juros: o montante dos juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Juros incidentes sobre a média do saldo nos 12 meses anteriores à data de vencimento. Mínimo de crédito de juros de 1 euro (ilíquido). Base de cálculo: Act/360. Pagamento de juros com periodicidade anual.

Nota (2)

Os juros estão sujeitos à aplicação de imposto sobre o rendimento (IRS), à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Tais rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente Português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças).

Data de Entrada em Vigor : 07-Abr-2026

17.2. Depósitos a prazo

			Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa Constituídos com qualquer das moedas GBP, USD, EUR ou RMB (CNY) por Residentes e Não Residentes					(1) (2) (3) (4) (5)
Moeda	**Montante**	**Prazo**			
EUR	Min 5,000€	1 mês	1.43%	Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores	
		3 meses	1.80%		
		6 meses	1.96%		
		12 meses	2.12%		
USD	Min 5,000$	1 mês	2.61%	Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores	
		3 meses	3.09%		
		6 meses	3.10%		
		12 meses	3.16%		

17.2. Depósitos a prazo (cont.)

			Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa Constituídos com qualquer das moedas GBP, USD, EUR ou RMB (CNY) por Residentes e Não Residentes					(1) (2) (3) (4) (5)
Moeda	**Montante**	**Prazo**			
GBP	Min 5,000£	1 mês	1.87%	Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores	
		3 meses	1.92%		
		6 meses	2.01%		
		12 meses	2.15%		
CNY	Min 5,000¥	1 mês	0.87%	Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores	
		3 meses	0.88%		
		6 meses	0.93%		
		12 meses	0.99%		

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: à milésima.
Cálculo de juros: o montante dos juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Mínimo de crédito de juros de 1 euro (ilíquido). Base de cálculo: Act/360 ou 365 para GBP.

Nota (2) Será aplicável o regime de capitalização de juros conforme opção do depositante.
Regime de capitalização dos juros: pagamento de juros por crédito na conta de depósito em questão.
Regime de não capitalização dos juros: pagamento de juros por crédito na conta à ordem associada.

Nota (3) A mobilização antes da data de vencimento pode ocorrer a qualquer momento de forma total, com perda total de juros corridos, excepto se a mobilização ocorrer na data de pagamento de juros.

Nota (4) Taxas passiveis de negociação

Nota (5)
Os juros estão sujeitos à aplicação de imposto sobre o rendimento (IRS), à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Tais rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente Português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças).

18. OPERAÇÕES DE CREDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

18.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

	Taxa Anual Nominal(TAN)	Taxa Anual Efetiva Global (TAEG)	Outras condições
Empréstimos taxa variável			
- CH Taxa Indexada - Euribor 12M	Euribor 12 m + spread 1,1% a 3,5%	4.7%	60 a 300 meses Notas(1) e (2)
- Crédito Hipotecário - Euribor 12M	Euribor 12 m + spread 2,00% a 5,00%	7.0%	60 a 120 meses Notas(2) e (3)

Nota (1) As Notas apresentatdas são representativas
TAEG claculada com base numa TAN de 4.247% (Euribor 12 meses) com spread de 1,50% para emprestimo padrão de 240,000 euros a 30 anos, para 1 titular com 30 anos de idade e rácio financiamento/garantia de 80%.

Nota (2) As TAEG são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios, Vida 100% para os Titulares e Multiriscos Habitação, Comissões Inicias (Estudo Processo, Avaliação, Solicitadoria e de Formalização), Custos associados à subscrição e manutenção de produtos de venda associada facultativa, Impostos e custos de formalização associados ao Crédito. (de acordo com o Decreto-Lei nº 74-A/2017).Indexante apurado tendo por base a média aritmética simples das taxas Euribor 12 meses dos dias úteis do mês anterior ao período de contagem de juros, base 360 dias, arredondadas à milésima de ponto percentual mais próxima. Cálculo de juros: admitindo sempre um mês com 30 dias e um ano de 360 dias (base: 30/360), de acordo com DL 88/2008.

Nota (3) TAEG claculada com base numa TAN de 6,197% (Euribor 12 meses) com spread de 3,45% para emprestimo padrão de 210,000 euros a 10 anos, para 1 titular com 30 anos de idade e rácio financiamento/garantia de 60%.

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

19.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos à Ordem Constituídos com qualquer das moedas GBP, USD, EUR,RMB (CNY) por Residentes e Não Residentes			(1) (2)
- em Libras Esterlinas (GBP)	0.00%	Juros passíveis de IRS - 25% no Continente e Madeira; 20% nos Açores	
- em Dólares Americanos (USD)			
- em Euros (EUR)			
- em Renminbis (RMB (CNY))			

Nota (1)

Arredondamento da taxa de juro: à milésima.

Cálculo de juros: o montante dos juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Juros incidentes sobre a média do saldo nos 12 meses anteriores à data de vencimento. Mínimo de crédito de juros de 1 euro (ilíquido). Base de cálculo: Act/360. Pagamento de juros com periodicidade anual.

Nota (2)

Os juros estão sujeitos à aplicação de imposto sobre o rendimento (IRS), à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Tais rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 25% (aplicável a pessoas colectivas fiscalmente residentes no Continente Português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas colectivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores).

TAEG claculada co

19.2. Depósitos a prazo

			Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa Constituídos com qualquer das moedas GBP, USD, EUR ou RMB (CNY) por Residentes e Não Residentes					(1) (2) (3) (4) (5)
Moeda	**Montante**	**Prazo**			
EUR	Min 5,000€	1 mês	0,00%	Juros passíveis de IRS - 25% no Continente e Madeira; 20% nos Açores	
		3 meses	2.52%		
		6 meses	3.77%		
		12 meses	3.72%		
USD	Min 5,000$	1 mês	3.19%	Juros passíveis de IRS - 25% no Continente e Madeira; 20% nos Açores	
		3 meses	3.20%		
		6 meses	5.13%		
		12 meses	5.16%		

19.2. Depósitos a prazo (cont.)

			Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa Constituídos com qualquer das moedas GBP, USD, EUR ou RMB (CNY) por Residentes e Não Residentes					(1) (2) (3) (4) (5)
Moeda	**Montante**	**Prazo**			
GBP	Min 5,000£	1 mês	1.03%	Juros passíveis de IRS - 25% no Continente e Madeira; 20% nos Açores	
		3 meses	2.62%		
		6 meses	2.62%		
		12 meses	2.64%		
CNY	Min 5,000¥	1 mês	2.55%	Juros passíveis de IRS - 25% no Continente e Madeira; 20% nos Açores	
		3 meses	3.33%		
		6 meses	3.01%		
		12 meses	2.80%		

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: à milésima.
Cálculo de juros: o montante dos juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Mínimo de crédito de juros de 1 euro (ilíquido). Base de cálculo: Act/360 ou 365 para GBP.

Nota (2) Será aplicável o regime de capitalização de juros conforme opção do depositante.
Regime de capitalização dos juros: pagamento de juros por crédito na conta de depósito em questão.
Regime de não capitalização dos juros: pagamento de juros por crédito na conta à ordem associada.

Nota (3) A mobilização antes da data de vencimento pode ocorrer a qualquer momento de forma total, com perda total de juros corridos, excepto se a mobilização ocorrer na data de pagamento de juros.

Nota (4) Taxas passiveis de negociação

Nota (5) Os juros estão sujeitos à aplicação de imposto sobre o rendimento (IRS), à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Tais rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 25% (aplicável a pessoas colectivas fiscalmente residentes no Continente Português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas colectivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores).